



## **Resolução nº 139/2011**

**“Acrescenta parágrafos aos artigos 147 e 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Dos Requerimentos)”.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 147 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte parágrafo:

*“§ 6º Após o recebimento da resposta aos Requerimentos, previstos nos incisos V e VII deste artigo, o Vereador autor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir um parecer acerca da resposta, que será pautado em Sessão para leitura e ciência do Plenário.”*

**Art. 2º** O art. 149 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte parágrafo:

*“§ 7º Após o recebimento da resposta aos Requerimentos, previstos nos incisos V e VI deste artigo, o Vereador autor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir um parecer acerca da resposta, que será pautado em Sessão para leitura e ciência do Plenário.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de novembro de 2011.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente da Câmara**

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 28 de novembro de 2011.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**

\*Projeto de Resolução nº 15/2011, de autoria do Vereador Genyson Pereira Farias (Zoca).